

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 025/CMVA/03
De 08 de Setembro de 2003.

Altera o § 2º do Art.3º da Lei Municipal nº 103/2000, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de sua competência legal,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 16 da lei Orgânica do Município de Vale do Anari, e o artigo 37, inciso X, cc. Artigo 39, § 4º da Constituição federal,

faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou, e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O § 2º do artigo 3º da lei Municipal nº 103/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

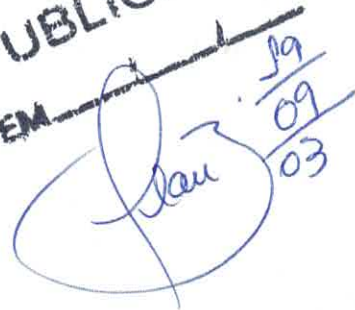
“Fica fixada como remuneração mensal dos vereadores, o valor de até R\$ 900,00 (novecentos reais).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vale do Anari, em 19 de setembro de 2003.


JOÃO GERALDO FERREIRA
Presidente

PUBLICADO
EM


19
09
03